

A Autoridade Secular A Visão de Lutero*

Martin N. Dreher

I. Introdução

O tema que me foi proposto não pode ser tratado no vácuo, como se pudéssemos destilar teses válidas para sempre e em todos os lugares. Creio que isso não corresponde à responsabilidade inerente ao Evangelho. Nós não lemos simplesmente os textos da Escritura e dizemos "Amém", mas após a leitura nos dedicamos à pregação, confiados de que iluminados pelo Espírito Santo estamos pregando Palavra de Deus. As afirmações de nossos pais na fé, dentro da tradição da Reforma Luterana, foram ditas dentro de determinado contexto histórico e dentro desse contexto devem ser observadas e avaliadas. O que dissermos hoje sobre a Autoridade Secular também deve ser dito dentro do contexto específico, no qual nós vivemos. Luteranos da Europa, dos Estados Unidos da América do Norte ou do Brasil vão ter pontos comuns ao falarem da autoridade. No entanto, há pontos nos quais nos encontramos em situações diferentes. Nos Estados Unidos da América do Norte, na Suécia e na República Federal da Alemanha, p. ex., há sindicatos fortes que conseguem dominar, parcialmente, o capitalismo. Nesse particular nossa situação é outra, como é sabido. Mais importante, no entanto, é constatar-mos que vivemos em uma situação revolucionária, na qual nos distinguimos dos irmãos luteranos do hemisfério Norte. Se no Norte se pode ficar perguntando por teorias governamentais, nós vivemos a amarga realidade de violência política, de corrupção, de concentração de renda, de acúmulo da terra nas mãos de poucos, do assassinato de camponeses e

* Texto revisado de conferência proferida no Seminário Concórdia, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, em 13/7/1988, atendendo a convite do Diretório Acadêmico M. Lutero.

de indígenas, da autoridade má. Aí nossa pergunta fica sendo, também a pergunta da resistência à autoridade má.

Tendo esse pano-de-fundo, nossa abordagem será menos dogmática, mas mais movida pela realidade que estamos vivendo. Por isso, vou perguntar pelo desenvolvimento histórico das colocações de Lutero relativamente à autoridade. Num segundo ponto vou abordar um caso específico de leitura de Lutero, acontecido na Noruega, durante a ocupação nazista (1940-1945). Finalmente, vou perguntar pelas causas da apatia política luterana em terras brasileiras, vendo causas da leitura de Lutero feita na Europa Central, mais precisamente na Alemanha.

1. A evolução das colocações de Lutero relativamente à autoridade secular

A questão da Autoridade Secular é um aspecto marginal na Teologia de Lutero. É marginal, se tivermos em conta que o centro da Teologia de Lutero é a Cristologia, a Teologia da Cruz, a Doutrina da Justificação. Por outro lado, o aspecto da Autoridade Secular é central, pois ao tratar-mos dele nos encontramos frente à possibilidade de avaliarmos as potências históricas e políticas de sua Teologia. Vendo a Cristologia e a Autoridade Secular, temos o Evangelho e a Lei, o Sermão do Monte e o Decálogo, a situação na qual se desenvolve vida cristã.

É importante não esquecer que Lutero não se voltou para as discussões sociais, políticas e econômicas de seus dias por interesse próprio. Seu envolvimento se foi dando à medida em que as descobertas exegéticas feitas durante o debate em torno das indulgências foram se tornando públicas. Camponeses, cavaleiros, burgueses, príncipes, bispos e imperador começaram a se apropriar ou a se voltar contra as descobertas exegéticas, mencionando o reformador. Desde 1521 até 1546, ano em que faleceu, Lutero foi pessoa que vivia com seus direitos políticos e eclesiásticos cassados. O que significava essa cassação é fácil de se notar, caso nos lembrarmos das fogueiras erigidas em Bruxelas e em Viena, nas quais morreram os primeiros mártires luteranos. Esse é o contexto dentro do qual se vai desenvolvendo o posicionamento de Lutero frente à Autoridade Secular.

Essas observações, relativamente ao contexto em que Lutero foi desenvolvendo sua Teologia, sua ética política, social e econômica, são importantes, pois nos evidenciam que todas as afirmações que faz são

contextuais, determinadas pela situação e pelo contexto. Sua Teologia política não é um sistema, mas isso não nos impede de procurar fazer dela um sistema e de questionar esse sistema quanto a sua correção e legitimidade. Há dois escritos de Lutero, nos quais ele próprio se manifestou a respeito dos limites da **obediência** à autoridade secular e do compromisso e direito cristão de **resistir** a essa mesma autoridade. Penso nos escritos "Da Autoridade Secular, até onde se lhe deva obediência" (1523)¹ e o "Debate Circular acerca do direito de resistência ao imperador"², de 9 de maio de 1539. Em outras oportunidades temos observações esparsas, das quais também nos valeremos.

Nós não podemos entender Lutero, sem procurarmos entender o que quer dizer, quando diz "autoridade". A autoridade é para Lutero a instância que detém o monopólio do uso legítimo da violência. Essa afirmação também poderíamos fazer relativamente ao Estado moderno. No entanto, enquanto o Estado moderno é uma **instituição**, para Lutero a autoridade tem **caráter pessoal**. A autoridade mais próxima dele é o príncipe-eleitor da Saxônia. Ele não conhece o Estado democrático moderno, mesmo que saiba da existência da democracia suíça.

Mesmo assim, para Lutero a autoridade de que está investido o governante — mesmo o governante de hoje, eleito pelo voto popular — não vem de baixo, mas é legitimada a partir de cima, **por graça de Deus**. Por graça de Deus, mas não por graça dos dirigentes eclesiásticos. Esse aspecto, aliás, é parte da grande polêmica de Lutero com a Igreja e a Teologia medievais. Para Lutero, a **Autoridade Secular** é investida diretamente por Deus em sua função. Sua função divina é a de manter a ordem e a de assegurar a paz interna e externa. Daí resulta que a precípua função do governante é a de zelar pelo cumprimento do direito, descrito no **decálogo**, que é idêntico ao direito natural. A autoridade não governa segundo o Sermão do Monte, mas segundo o decálogo. E — isso é importante — por isso é possível que o cristão reconheça a autoridade dos governantes também entre pagãos e turcos, ou — hoje — em regimes declaradamente ateus. Não há Estado cristão. O que pode haver é um governante cristão, mesmo que este seja "ave rara".

Lutero não conhece o conceito moderno da soberania popular, mas rejeita a divinização do governante. Como para ele a autoridade do

1 — Cf. LUTERO, M. **Da Autoridade Secular**. A obediência que lhe é devida (1523). São Leopoldo, Sinodal, 1979.

2 — Zirkulardisputation über das Recht des Widerstandes gegen den Kaiser. Matth. 19,21. 9. Mai 1539. **WA** 39 II, 44-51 (teses), 52-89 (debate); 90s (adendo).

governante vem de cima e não tem sua legitimação em si mesma, sendo, pois, **dependente**, não há obediência cega, ilimitada em relação ao governante.

Onde está o limite da obediência à autoridade? Quando surge o direito e o compromisso do cristão de resistir à autoridade? Estas perguntas acompanham a Lutero desde a publicação do Edito de Worms (1521) e o deixam temer pelas comunidades que professam a "nova fé". Para precisar com responsabilidade esses limites, direito e compromisso, Lutero valeu-se de imagens e concepções: os dois reinos de Cristo no mundo; os regimentos da palavra e da espada, exercidos pela mão direita ou pela mão esquerda de Deus (Se Lutero fosse canhoto, o regimento da Palavra, certamente, teria ficado na esquerda!).

Não quero, agora, desenvolver e explicar esses conceitos. Lutero, apenas lembro isso, não conhece nosso conceito moderno de separação de Estado e Igreja ou de Igreja e Sociedade. O mundo de Lutero é o mundo da "cristandade", do "corpo cristão". É nesse mundo da "cristandade", do "corpo cristão" que Lutero procura fazer suas afirmações acerca dos limites impostos por Deus à Autoridade Secular. É aqui que ele fala da obediência e da desobediência ou resistência cristãs. Se seu pano de fundo não fosse o mundo da "cristandade", não poderíamos entender os apelos feitos "à nobreza cristã de nação alemã acerca do melhoramento do estamento cristão"³, para que eliminasse os abusos existentes na Igreja, nem aos príncipes luteranos como "membros precípuos da Igreja" para que tomassem a Reforma em suas mãos. Esse contexto da "cristandade" também explica os motivos que levam o teólogo Lutero a se pronunciar frente a todos os aspectos possíveis da vida pública: escola, ensino, direito matrimonial, camponeses, usura, empréstimos, juros, guerra e paz.

Lutero não cria compartimentos estanques. Para ele, os ministros da palavra estão sujeitos à lei da autoridade e os ministros da espada estão sujeitos à palavra de Deus. Por que? Porque ambos são ministros de Deus! Para Lutero não existe nenhum aspecto da vida, do mundo, da realidade que não seja de Deus. Entregar o mundo e a política ao Diabo é posicionamento não-luterano e ateu, pois afirma que há setores aos quais Deus nada tenha a dizer.

Ao distinguir entre dois reinos ou regimentos/regimes, Lutero nada mais quer que buscar auxílio para situações de conflito de consciên-

3 — Cf. LUTERO, M. *Pelo Evangelho de Cristo*. Obras selecionadas de momentos decisivos da Reforma. Porto Alegre e São Leopoldo, Concórdia e Sinodal, 1984, p.75-142.

cia, buscando esclarecer quais as situações legítimas e ilegítimas de obediência, respectivamente de resistência ou de desobediência. Nessa busca se pode entender os "dentros" e os "foras" de Lutero. Quem quiser harmonizar tudó, vai esquecer que Lutero foi pessoa histórica.

1.1. Lutero e a autoridade após Worms (1521)

Quando Lutero se apresentou ante Carlos V, em Worms, já estava excomungado⁴. Competia à Autoridade Secular executar o herege impenitente. Aliás, a presença do monge agostiniano perante o imperador carece de lógica e deve-se a uma imposição dos príncipes alemães, especialmente de Frederico, o Sábio, da Saxônia, o qual não simpatizava com a doutrina de Lutero. Carlos V não tinha grandes pretensões em relação a Lutero, pois enquanto recebia o monge, mandava queimar escritos luteranos nos Países Baixos. A única coisa que fez foi mandar Lutero retratar-se. Como este último se negasse, mandou publicar o Edito de Worms, a 26 de maio de 1521, banindo-o. Ninguém, nem mesmo os príncipes simpatizantes, questionou a validade legal do ato do imperador. Lutero deveria ser aprisionado e executado na fogueira. Seus adeptos teriam os bens seqüestrados e os escritos luteranos deveriam ser incinerados. Estabelecia-se a censura à produção teológica.

Lutero era visto como revolucionário: "Ele elimina toda a obediência e governo e nada escreve além do que serve e aproveita à revolução, separação, guerra, morte, latrocínio e incêndio e ao abandono total da fé cristã. Pois assim como ensina uma vida livre e autônoma, excluída de toda a lei e totalmente animalésca, ele próprio é ser humano livre e autônomo, que condena e oprime todas as leis".⁵ As palavras do Edito de Worms exageram. Lutero não conclama à guerra, nem à morte ou ao latrocínio. Não é incendiário e quer, justamente, o retorno à fé cristã. Também não prega a eliminação de leis ou de governo. Por outro lado, foi revolucionário ao redefinir o relacionamento de autoridade espiritual e temporal. Seu movimento teve como conseqüência o desmoronamento da hierarquia e a perda das propriedades eclesiásticas. Basta que se pense na secularização dos bens dos conventos. A autoridade secular teve que assumir o sistema escolar e os cuidados pelos mendican-

4 — Cf. meu ensaio, Lutero e a Dieta de Worms de 1521. In: DREHER, M. N. (ed.). **Reflexões em torno de Lutero** v. II. São Leopoldo, Sinodal, 1984, p. 79-91.

5 — Cf. RADE, M. **Doktor Martin Luthers Leben, Thaten und Meinungen**, auf Grund reichlicher Mitteilungen aus seinen Briefen und Schriften dem Volke erzählt. V. 2. Neusalza i. S. Hermann Oeser, 1887, p. 193.

tes; questões que até então haviam sido da alçada da Igreja. Com o auxílio da imprensa, a Reforma provocou uma mobilização sem precedentes da opinião pública, levando as questões teológicas até para dentro de movimentos que tinham bem outras origens, como o movimento dos camponeses.

Interessante é a reação de Lutero ao Edito. Para ele, o Edito era uma lei imperial que ficou sendo ameaça por toda a sua vida. Somente em 1555, na Paz de Augsburg, a questão seria alterada. Questões políticas não permitiram a aplicação do Edito em todo o Império. O imperador vivia fora do Reino Alemão, envolvido em guerras. Frederico o Sábio manteve Lutero sob prisão domiciliar no Wartburgo. Em alguns territórios, como a Baviera, os Países Baixos e a Áustria, a perseguição aos luteranos foi violenta. Ameaçado, confinado ao território da Saxônia, vendo correigionários sendo mortos ou perseguidos, Lutero viu-se forçado a se posicionar. Em março de 1522, desobedeceu o Eleitor da Saxônia e abandonou o Wartburgo. Responderia a Frederico o Sábio que não necessitava de proteção: "Essa questão não pode receber conselho ou ser auxiliada por nenhuma espada, Deus somente é que deve aqui laborar, sem qualquer tipo de cuidado e auxílio humano. Por isso, quem mais crê, é quem mais há de poder aqui auxiliar". Caso Lutero for aprisionado, o Eleitor não terá culpa, pois **deve obediência ao imperador!** Aliás, "não, pode opor-se à autoridade, que me quer prender ou matar; pois ninguém pode desobedecer ou opor-se à autoridade, a não ser aquele que a instituiu, caso contrário será revolta e contra Deus"⁶. Lutero proíbe o Eleitor de usar violência contra a autoridade imperial e está disposto a sofrer, seguindo a Jesus.

Da mesma maneira, proíbe as classes populares de se rebelarem contra a decisão imperial em "uma fiel admoestação a todos os cristãos para que se precavenham ante revolução e revolta"⁷: "Os que lêem e compreendem corretamente minha doutrina, não fazem revolta. Não o aprenderam de mim". O que se deve fazer é resistir, fazendo uma "revolta espiritual".

A questão vai ser, então, amplamente discutida, em 1523, no escrito "Da autoridade secular, **até que ponto** se lhe deva obediência." Em 1520 Lutero escrevera "À nobreza cristã de nação alemã...", dizendo, o que deveriam fazer; agora escreve, dizendo o que devem deixar de fazer! "Pois Deus, o onipotente, enlouqueceu os nossos príncipes, de sorte

6 — WA Br 2,455s.

7 — 1522, WA 8, 673ss.

que pensam poderem fazer e ordenar a seus súditos o que quiserem; e também os súditos se enganam, quando crêem estarem obrigados a cumprir tudo isso plenamente⁸. A Autoridade Secular não pode se intrometer nas questões de Deus, querendo determinar o que deve ser crido. Ela também não tem autoridade para julgar e condenar hereges. Em setembro de 1522 havia sido editada a tradução do Novo Testamento feita por Lutero. Em muitos lugares, o texto foi confiscado. "Em Meissen, Baviera, Brandenburgo e outros lugares os tiranos publicaram um edito, segundo o qual se deveria entregar os Novos Testamentos nas repartições (públicas). Nesse caso seus súditos devem agir da seguinte maneira: não devem entregar uma folhinha sequer, nenhuma letra sequer, sob pena de perderem a salvação eterna. Pois quem o fizer, entrega a Cristo nas mãos de Herodes, pois os príncipes procedem como os assassinos de Cristo, como Herodes (Mt 2. 13,16). Por outro lado, os súditos devem tolerá-lo, quando for dada a ordem de revistar-lhes as casas e levar, pela força, livros ou bens. Não se deve resistir ao mal, mas tolerá-lo; não se deve, porém, aprová-lo, nem colaborar com ele ou seguir e obedecer-lhe, nem com um passo ou dedo sequer"⁹.

Lutero vai ainda além. Não só não se deve mover um pé ou dedo sequer, mas deve-se, nesse caso, resistir com palavras e confessar a desobediência: Quem permitir que a autoridade lhe tire a fé ou livros, nega a Deus. Mais: nega a Deus quem cumprir qualquer ordem, na qual a autoridade exige que se cometa injustiça. Em todo o escrito, Lutero conclama seus leitores a resistirem com a palavra, não só os teólogos, mas todos. A virtude básica da política é a coragem civil de dizer o que deve ser dito.

Em 1526, Lutero vai repensar toda a problemática da resistência e da desobediência à autoridade no escrito "Se soldados também podem se encontrar em estado de beatitude"¹⁰. Para ele, quem começa uma guerra não tem razão. Tal guerra é ofensiva e, por isso, injusta. Aqui o cristão é obrigado a desobedecer a autoridade.

1.2. Lutero e a autoridade após a Dieta de Espira (1529)

Sabemos que Carlos V se ausentou da Alemanha de 1521 a 1530. Nesse período, a Reforma teve grande expansão. Muitos territórios, seus

8 — Cf. LUTERO, M. Da Autoridade Secular, op. cit., p. 9.

9 — idem, p.54.

10 — Ob Kriegesleute auch in seligem Stande sein können. 1526: WA 19,618-662.

príncipes e súditos tornaram-se luteranos. Na Dieta de Espira, de 1529, fez-se a tentativa de reverter a situação. Houve o protesto dos príncipes luteranos, donde se originou o nome "protestantes". Em 1530, a situação piorou bastante, quando Carlos V, no auge de seu poder, retornou à Alemanha para presidir a Dieta de Augsburg. Pretendia ele reunificar os adeptos da velha e da nova fé, mas a publicação da Confissão de Augsburg e da Confutatio evidenciaram que, entretantes, isso se tornara impossível. Como sabemos, Lutero não esteve muito de acordo com as tentativas de compromisso feitas por Melanchthon na elaboração da Confissão de Augsburg. Lutero, aliás, era contra compromissos, mesmo que isso significasse a ruptura da unidade da Igreja.

O avanço dos turcos e a crônica falta de dinheiro de Carlos V não permitiram que as decisões da Dieta de Worms fossem postas em prática. Carlos V que, logo após a Dieta de Augsburg, teve que voltar a abandonar a Alemanha, necessitava de soldados e de dinheiro alemães. Mas, os príncipes luteranos começaram a se preparar para uma eventual guerra contra o imperador. A Liga de Esmalcalda solicitou de Lutero que dissesse, se uma defesa armada frente ao imperador era lícita. Lutero descartou qualquer ataque preventivo, não queria sequer que houvesse preparativos para uma eventual defesa. No fim, porém, foi convencido por juristas que lhe afirmaram que o imperador não tinha autoridade para impor, por meio de violência, uma decisão de Dieta referente a questões religiosas.

Lutero passa a considerar que a lealdade frente ao direito e à lei está acima da lealdade à autoridade: "Os direitos estão acima de um senhor ou de um tirano, sim mais; pois os mesmos são imutáveis, sempre certos e constantes; um ser humano, no entanto, é inconstante e instável, na maioria das vezes e preferencialmente segue a seus instintos, caso não for impedido; é por isso que estamos mais comprometidos e compromissados com os direitos e as leis do que com um tirano."¹¹ Aqui desenvolve-se um aspecto novo, que não estava contido no escrito "Da autoridade secular", de 1523.

Na década de 1530 a concepção de Lutero relativamente ao direito e ao dever de resistir à autoridade vai continuar a se desenvolver. Lutero sempre se posicionou favoravelmente ao direito de legítima defesa frente a ladrões e a assassinos. Em 1539, em uma Conversa à Mesa, vai afirmar que esse direito de legítima defesa também diz respeito à autori-

11 — WA Tr 1,326s.

dade e que, em último caso, também é possível que se organize a resistência coletiva à autoridade. Vejamos o texto da Conversa à Mesa:

“Caso pois um patife, independente da pessoa, quisesse violentar minha mulher e filha e eu estivesse vendo, aí eu, deveras, iria deixar o Cristiano de lado e usar o cidadão (Weltperson), estrangulá-lo-ia em sua ação ou gritaria por socorro. Pois quando a autoridade está ausente e a gente não pode se valer dela, aí existe o direito popular o qual permite que a gente peça socorro aos vizinhos.”¹²

Em uma outra Conversa à Mesa da década de 30, Lutero chega a justificar o assassinato do tirano como ato de legítima defesa coletiva. Diz que caso um tirano violentar sucessivamente mulheres e filhas, apropriar-se indebitamente dos bens destes, aí os súditos podem se reunir e eliminá-lo¹³. Lutero não está justificando revolução, nem o assassinato político, mas está bastante próximo da justificação da revolução.

Em fins de janeiro de 1539, Lutero, Melanchthon e Butzer apresentaram um memorando ao príncipe-eleitor, elaborado por Melanchthon. Nele se lê:

“Assim como o Evangelho confirma a autoridade, assim também confirma os direitos naturais e legais; e não há dúvida de que cada pai deve, segundo as suas possibilidades, proteger esposa e criança frente ao assassinato público; e aqui não há distinção entre um assassino privado e o imperador, quando faz uso fora de seu ministério de autoridade injusta e especialmente quando faz uso de autoridade injusta pública ou notória, pois violência pública põe fim a todos os compromissos entre súdito e senhor, segundo o direito natural; semelhante é esse caso, quando o senhor quer induzir o súdito à blasfêmia ou à idolatria.”¹⁴

1.3. Lutero e a autoridade após a convocação do Concílio por Paulo III, em 1536.

Em 1536, Paulo III convocou um Concílio que deveria ter a finalidade de eliminar a heresia luterana. Em 1538 encerrava-se a guerra de Carlos V com a França e o partido católico se reunia em Nürnberg. Aos protestantes parecia que a guerra religiosa iria eclodir.

12 — WA Tr 4, 240.

13 — WA Tr 1, 558s.

14 — WA Br 8, 3293 — Anexo

Esse é o pano de fundo que leva Lutero a formular setenta teses para um debate previsto para o mês de abril de 1539, em Wittenberg. As teses abordam questões como autoridade, obediência e resistência. Quando em 1546 começou a Guerra de Esmalcalda, os protestantes mandariam reimprimir as teses de 1539. Lutero morreria em fevereiro desse ano¹⁵.

As teses são radicais. Base para elas são a distinção dos dois regimentos ou as duas tábuas do decálogo, a primeira falando dos deveres em relação a Deus, a segunda falando dos deveres em relação aos seres humanos. Logo no início, Lutero coloca sua velha tese de que o cristão deva estar pronto para o sofrimento. Não pode erguer sua mão contra a autoridade, quando esta o persegue por causa de Cristo. Quando, porém, for atacado por causa da primeira tábua por uma outra pessoa que não a autoridade, deve resistir como cidadão desse mundo, usando de violência, pois debes estar "certo de que ele não te quer matar por causa de Cristo, mas por causa de teus bens." Lutero justifica a guerra de defesa contra os católicos. E a defesa faz parte dos **deveres** de um cristão.

Mas como é que fica a questão frente à guerra que se avizinha e que vai ser comandada pelo imperador em pessoa? Será que aqui não vale o mandamento do sofrimento? A resposta de Lutero nos deixa estupefatos. Na guerra religiosa que se avizinha, o imperador não está agindo como imperador, mas como executor das aspirações papais. E, o papa não é autoridade, nem espiritual nem temporal. O papa é um **tirano**, ele é o **anomos, a daemone arreptus**, aquele que é radicalmente desobediente e fora da lei (Ef 2.2), possuído pelo demônio. Esse tirano **anomos** derruba as tábuas da lei, e fazendo isso derruba as bases de toda a ordem humana. Ele declara sua própria arbitrariedade norma para a ação humana, fazendo-a substituir a distinção de bem e mal, dada no direito natural. Esse tirano é o "**Berwolf**". Nós o denominaríamos de lobisomem. Quando invade o redil das ovelhas, toda a aldeia se reúne para eliminá-lo, a ele e a seus auxiliares (teses 63-68). Sua eliminação é necessária. Se acontecer que alguém quiser impedir a execução desse tirano, isso é, se imperador ou reis não o quiserem permitir, aí é necessário um levante popular.

Qual a causa dessa radicalidade de Lutero? Já vimos que, em 1537, o papa convocara um concílio geral. Finalidade do concílio era a eliminação dos luteranos. Não era esse o concílio que os protestantes desejavam. Lutero rejeita, pois, veementemente tal concílio. Ele sabe,

¹⁵ — Cf. W. A. R. 1997, p. 57

além disso que o papa convocara o concílio pressionado pelo próprio imperador Carlos V. O imperador não é apenas ajudante do papa. Carlos V entendia-se como defensor da cristandade. Dentro dessa concepção mandara redigir o Edito de Worms. O próprio Carlos V é, pois, o tirano a **daemone arreptus**, o **diabolos** que confunde os dois regimentos.

Qual a causa dessa radicalidade de Lutero? A radicalidade de Lutero é conseqüência de uma situação que foi se radicalizando sempre mais e que, em 1539, põe em risco toda a situação dos protestantes. A Reforma está ameaçada de extinção. Lutero não põe de lado sua disposição pessoal de sofrer. Com o que não pode concordar é com a eliminação das igrejas reformatórias. Aqui há responsabilidade histórica.

1.4. Como vê Lutero a autoridade?

Permitam-me algumas teses:

1.4.1. A autoridade é instituída por Deus em seu ministério. Por isso, os cristãos lhe devem obediência.

1.4.2. Como é Deus quem dá a autoridade ao governante, devemos obediência incondicional a Deus, mas não ao governante. Nem mesmo o militar cristão deve obediência absoluta ao governante.

1.4.3. O limite da obediência está dado pela palavra de Deus: o Evangelho e o Decálogo.

1.4.4. O cristão não obedece cegamente. Ele tem que formar sua opinião própria.

1.4.5. Quando a autoridade o quer forçar a fazer injustiça, tem o compromisso de desobedecer, de resistir com a palavra, de sofrer com a palavra.

1.4.6. Ao lado desses elementos básicos devemos constatar que Lutero respondeu a questão da resistência de diversas maneiras ao longo de sua vida:

a) Lutero reconhece um direito privado de legítima-defesa.

b) Lutero fala, a partir de 1530, de um direito coletivo de legítima defesa.

c) Em 1539 esse direito se transforma em compromisso.

1.4.7. Lutero nega a possibilidade de revolução por questões políticas ou sociais. Vê-a, no entanto, como compromisso, quando a autoridade assume o lugar de Deus.

1.4.8. Diante disso, deve-se dizer que, para ele, a rebelião popular é caso extremo.

2. O tirano a daemone arreptus

Lutero cunhou a expressão relativa ao tirano **a daemone arreptus**, voltando-se contra o papado. Não estamos mais em condições de usar essas suas expressões numa apreciação dos papas de nossos dias. Por outro lado, vemo-nos confrontados com a pergunta, se as colocações de Lutero podem ser usadas em relação a um Estado e/ou a um governante totalitário.

Desde as experiências feitas durante a Segunda Guerra Mundial, principalmente na Alemanha, tem sido feita a afirmação de que as posições de Lutero tenham sido a causa da inércia do luteranismo alemão em relação à ditadura de Adolf Hitler. A ética política luterana, principalmente sua doutrina-dos-dois-reinos, seria a causa maior dessa inércia. A menção de Dietrich Bonhoeffer, ou mesmo do Pastor Karl Friedrich Stellbrink, ex-pároco de Monte Alverne-Santa Cruz do Sul/RS, executado em 10 de novembro de 1943, data em que se comemorava o 440º aniversário do nascimento de Lutero, em Hamburgo, é considerada exceção.¹⁶ Quando, no entanto se olha para outros contextos, pode-se verificar que, mesmo que a maioria luterana tenha permanecido inerte na Alemanha, em outros contextos a situação foi diferente. Aqui uma olhada para os acontecimentos sucedidos na Noruega nos pode auxiliar.

De 1940 a 1945 a Noruega esteve ocupada pelas tropas da Alemanha nazista. Nessa situação, a Igreja Luterana, que na Noruega está na situação de igreja estatal, carecia de base teológica para fazer frente à ideologia nacional-socialista e às tentativas de domínio da potência de ocupação. A Igreja, ela própria, tinha uma característica especial: era fundamentalmente igreja leiga, desconhecendo a submissão ao Estado que encontramos, p.ex., no luteranismo alemão¹⁷. Essa característica vem do pietismo norueguês. Na figura do bispo Eivind Beggrav (1884-

¹⁶ — Cf. CELME, W. *Märtyrer der evangelischen Christenheit 1933-1945*. Berlin, Evang. Verlagsanstalt, 3a. ed. 1985, p. 126-136.

¹⁷ — Günther, H. Der norwegische Kirchenkampf während der deutschen Besatzung 1940-1945. in: *Evangelische Theologie*, München 17:305-25, 1957, esp. p.306.

1959)¹⁸ os luteranos noruegueses encontraram um líder capaz de uni-los e de trazer a reflexão necessária para a resistência. Berggrav logo teve consciência de que deveria esclarecer com urgência as questões de ética política que afligiam seu povo e sua igreja. Para tanto valeu-se de uma coletânea de ditos de Lutero que mandara reunir por dois teólogos noruegueses. Esses ditos serviram de base para a elaboração de um ensaio que tem, para a época, um título surpreendente: "Quando o cocheiro está bêbado, Lutero acerca do dever da desobediência" (1941)¹⁹. Lutero era estudado, assim como os escritos confessionais, frente aos conflitos com o nacional-socialismo. O estudo de Lutero era, pois, de ordem existencial.

Para o bispo Berggrav existem dois tipos de Estado. Há o Estado de direito, baseado no direito natural teológico, e o Estado injusto. O direito que constitui o Estado, o direito natural, corresponde à vontade criadora de Deus. Por isso, o Estado de direito tem a obrigação de proteger as garantias provenientes desse direito e as leis dos cidadãos. Valendo-se de Romanos 13, Berggrav vai afirmar que o direito está entre o cidadão e a autoridade. Quando, pois, o Estado respeita a soberania do direito, todo o cidadão tem o compromisso de obedecer a autoridade. Sem direito não há autoridade legítima nem compromisso de obediência a essa autoridade. Quando o Estado governa sem a lei, seguindo a sua própria arbitrariedade, transforma-se em Estado injusto. Normalmente, o Estado injusto é um Estado policial, cujo valor máximo é ele próprio. Ele não está mais aí por causa do cidadão, mas o cidadão está aí por causa dele, o Estado. Frente a tal Estado injusto, o cristão não tem apenas o direito de ser desobediente; frente a ele o cristão tem o compromisso de ser desobediente. Onde o Estado é injusto existe um direito fundamental de rebelião. Fugindo, pois, à interpretação tradicional de Romanos 13 e de Lutero, Berggrav tem a convicção de que o cristão tem o compromisso de julgar a legitimidade do Estado.²⁰

Estas posições de Berggrav vieram a ser expressas na carta pastoral, enviada pelos bispos luteranos noruegueses, em fevereiro de 1941,

18 — Cf. HAUGE, R. Art.: Eivind Berggrav. in: GALLING, K. (ed.). *Die Religion in Geschichte und Gegenwart*. v. 1. Tübingen, J.C.B.Mohr, 1957, col. 1045-46; AUSTAD, T. Die Lehre von den zwei Regimenten im norwegischen Kirchenkampf 1940-1945 — Fünfzehn Thesen. in: DUCHROW, U. (ed.) *Zwei Reiche und Regimente. Ideologie oder evangelische Orientierung?* Internationale Fall- und Hintergrundstudien zur Theologie und Praxis lutherischer Kirchen im 20. Jahrhundert. Gütersloh, Gerd Mohn, 1977, p. 87-96; BERGGRAV, E. *Der Staat und der Mensch*. Hamburg, Claassen, 1946.

19 — BERGGRAV, E. op. cit., p.301-320 (Wenn der Kutscher trunken ist, Luther über die Pflicht zu Ungehorsam).

20 — BERGGRAV, E., op.cit. 276-285.

às congregações luteranas. Nessa carta pastoral, o artigo XVI da Confissão de Augsburgo é interpretado no sentido de que pressuposto da lealdade do cristão à autoridade é o Estado de direito. O cristão, portanto, só deveria obediência ao Estado legítimo. Partindo da Escritura e dos Escritos Confessionais, a Igreja tem o compromisso de verificar, se o Estado está cumprindo seus compromissos legais e morais.²¹ Olhando-se atentamente as formulações da versão latina da Confissão de Augsburgo, vai se verificar que elas permitem uma avaliação crítica da autoridade civil e, inclusive, a negativa de obediência à autoridade civil. Por três vezes, Confessio Augustana XVI vai acentuar a expressão **de iure** e falar das autoridades enquanto **legitimae ordinationes civiles**. Estas ordenações civis legítimas recebem o atributo de "boas obras de Deus" (**bona opera Dei**).

Na situação de confronto com um governante **a daemone arreptus**, os luteranos noruegueses conseguiram evitar a interpretação dualista da doutrina-dos-dois-reinos, acentuando que Deus é o Senhor de ambos os regimentos e dizendo que seria uma violentação do pensamento de Lutero querer-se atribuir os dois regimentos a dois senhores diferentes. O mundo e seu governo não tem autoregência. Os mandamentos divinos são fundamentais e dizem respeito a todos os aspectos da convivência humana. Os dois regimentos estão sob Deus e dele dependem. As duas ordenações de Deus, o Estado e a Igreja, devem ser claramente distinguidas e não podem ser confundidas. No entanto, cada uma dessas ordenações só tem uma finalidade: servir a Deus no seio do povo. Quando deixam de ter essa finalidade, passam a ser ilegítimas. As funções da autoridade civil são limitadas pelo próprio Deus: "O regime temporal tem leis que apenas abrangem o corpo e os bens e as outras coisas exteriores na terra. Pois sobre a alma Deus não pode e não quer deixar ninguém governar a não ser somente ele"²². Mesmo acentuando com muito vigor a obediência devida à autoridade civil, Lutero e os escritos confessionais luteranos sabem claramente a respeito dos limites dessa obediência. Na Noruega da década de 1940, Lutero e os escritos confessionais puderam servir de fundamentação clara e precisa para a convicção de que toda e qualquer exigência totalitária da parte do Estado em relação às consciências deve ser rejeitada.

Quer me parecer que a Igreja Luterana da Noruega descobriu que uma das funções do governo espiritual é o anúncio da lei divina frente ao Estado e à Sociedade. Como órgão do governo espiritual, a Igreja tem

21 — Cf. AUSTAD, T. op.cit. p.90s.

22 — LUTERO, M. Da Autoridade Secular, op.cit., p. 44.

o direito de lembrar ao Estado os mandamentos divinos, pois estes mandamentos também são relativos ao Estado. Onde os mandamentos divinos são postos de lado e onde o pecado avulta, a Igreja não pode calar. Isso não é teocracia, mas obediência a Deus (At 5.29). A Igreja não foi licenciada por Deus para se retirar para uma interioridade e uma piedade avessa ao mundo. Ela também não recebeu a incumbência de, motivada por situações especiais, se deixar determinar por interesses particulares sejam eles nacionais, sociais ou políticos. Ela foi incumbida com o anúncio da Palavra de Deus, que quer lançar luz sobre a vida individual e coletiva. Neste sentido é que ela também tem a incumbência de anunciar a lei divina ao Estado e à Sociedade.

Na documentação relativa aos acontecimentos da década de 1940 na Noruega falta qualquer expressão que fale de resistência ativa ou que convoque o povo à resistência ativa contra o Estado. Por outro lado, é importante que se constate que também falta qualquer admoestação no sentido de que o povo e os cristãos não participem da resistência ativa contra o Estado totalitário e injusto. Bispos e pastores da Igreja Luterana da Noruega eram, na época, funcionários do Estado. Todos os bispos e 93% dos pastores renunciaram a seu status de funcionário público, passando a formar Igreja majoritária ao lado da Igreja estatal minoritária, controlada pelos nazistas. Foi esta a forma de resistência ativa ao Estado injusto encontrada na época. Quer me parecer que o caso norueguês é modelo para uma releitura da visão de Lutero frente à Autoridade Secular. Digo isso, pois nos encontramos bastante presos a uma outra leitura, fruto de nossa tradição peculiar.

3. As causas de nossa leitura de Lutero

Já tive a oportunidade de abordar a questão deste tópico em outra oportunidade²³. Retomo a questão aqui, pois julgo que só com muita repetição podemos começar uma caminhada em direção à eliminação de erros e leituras arraigados.

Após a catástrofe da Guerra dos Camponeses, Lutero solicitou à Autoridade Secular que assumisse a reforma da Igreja em suas mãos. Havia a necessidade da reorganização da estrutura eclesiástica em todos os territórios atingidos pela pregação luterana. Com esta solicitação de

23 — Cf. DREHER, M.N. Luteranismo e participação política. In: DREHER, M.N. (org.), **Reflexões em torno de Lutero**, v. II, São Leopoldo, Sinodal, 1984, p.121-132.

Lutero surgiu aquele fenômeno que se convencionou designar de "episcopado supremo do senhor territorial". Na ausência de bispos, o príncipe era, ele próprio, bispo da Igreja em seu território. Às faculdades de teologia cabia a função de, além de formar os futuros pastores, emitir os pareceres teológicos que viessem a se fazer necessários. Sendo bispo da Igreja em seu território, o príncipe podia dispor de seus pastores como quisesse. O mesmo deve ser dito em relação aos crentes. De fato, passa a ocorrer em território alemão aquilo contra o que Lutero propugnara. Se, antes, Lutero lutara contra a tutela da Igreja sobre o Estado, temos, agora, a tutela do Estado sobre a Igreja, característica do Estado absolutista. Essa situação, iniciada em 1525 e da qual, é bom que se diga, Lutero esperava que fosse transitória, viria a ser definitivamente sancionada pela Paz de Augsburg de 1555.

A situação criada parece-me ser fatal para o luteranismo alemão em um duplo sentido:

a) A Alemanha, na qual os príncipes passam a ser bispos, é uma região altamente fragmentada em minúsculas províncias. É, por isso, que nesta parte da Europa Central, o luteranismo vai adquirir características provincianas, no sentido literal do termo. Ficou limitado às fronteiras dos diversos principados e cidades. É bom lembrar que sendo religião de província, de pequenos territórios, a expansão do luteranismo só vai acontecer com as crises econômicas que se fizeram sentir na Europa Central e que levaram à migração de grandes partes da população alemã. Acrescente-se às populações alemãs ainda as populações escandinavas. Ora, como essas migrações só virão a acontecer em larga escala no século XIX, o luteranismo vai ter três séculos e meio para fixar seu caráter provinciano;

b) Sendo supremo bispo em seu território, o príncipe ou senhor territorial passou a controlar todos os meios de formação de opinião: a escola, o púlpito e a cátedra. Professor, pastor e professor de teologia são funcionários públicos e devem obediência ao príncipe! É, pois o príncipe quem passa a determinar a formação, o culto e a vida religiosa e civil dos súditos. Aos súditos é deixada uma religiosidade interior, a qual nada mais tem a ver com a conformação política da sociedade. Exemplo disso é o que vai ser feito com o culto luterano. Ele passa a ser instrumento de controle da vida pública dos membros luteranos. Poderíamos alongar-nos aqui e mencionar inúmeros exemplos da época da Ortodoxia Luterana, da época do Pietismo Luterano, e assim por diante. O Pietismo de Augusto Germano Francke, p.ex., é exemplo claro de imiscuição de cristãos luteranos em assuntos do Estado, porque o Estado não está fa-

zendo o que lhe compete fazer nas áreas da saúde, da educação e da formação públicas. Através de sua intervenção decidida nessas áreas, os pietistas de Francke criticaram ativamente o Estado. Temos aqui uma redescoberta de aspectos fundamentais do pensamento de Lutero. O que, no entanto, acontece? O Estado prussiano, no qual a obra de Francke é desenvolvida, dá um grande golpe. O rei prussiano declara-se pietista, assume a área da saúde e da educação(!), e o Pietismo fica reduzido à interioridade, bem ao gosto de qualquer déspota.

Menciono ainda um outro exemplo, acontecido no século passado. Este exemplo é significativo para o luteranismo brasileiro, pois precede à emigração de alemães luteranos para o Brasil. Com ele podemos lançar algumas luzes para a compreensão da apatia política de boa parte dos luteranos brasileiros, ou, dizendo-o positivamente: para a conformidade política dos luteranos brasileiros, o que não deixa de ser postura política. Ora, em 1804, o rei da Prússia, Frederico Guilherme III, escreveu uma carta a seu primo, o Czar de todas as Rússias, na qual comunicava o envio de delegação à Rússia. Essa delegação deveria estudar a liturgia e a música sacra russa com a finalidade de "acorrentar os membros das comunidades aos cultos, e assim solapar de antemão qualquer pensamento revolucionário e perigoso". Qual é para o rei prussiano a finalidade da liturgia? Em sua opinião, a liturgia é para a comunidade o mesmo "que a parada para o exército", faz com que os membros acertem o passo! Algum tempo mais tarde, o mesmo rei ordenaria que cada comunidade empregasse um músico ou um professor, que ensinasse a comunidade a cantar. Qual a finalidade dessa ordem? Por trás da decisão real está a convicção de que quem canta seus males espanta, não pensa e é bom súdito! O próprio rei foi tão longe a ponto de elaborar nova liturgia, orientando-se em modelos do século XVI. Todo o pastor deveria rezar pela mesma cartilha, pelo mesmo manual de culto²⁴. Houve, é verdade, protestos de alguns luteranos, alguns tomaram a decisão de emigrar, dirigindo-se para os Estados Unidos da América do Norte, mas no todo prevaleceu a decisão real de dominar os súditos através da religião.

No todo, cria-se na Alemanha uma situação, na qual o Estado controla os luteranos. Esquecidas ficam as colocações de Lutero sobre os limites do poder da Autoridade Secular. O luterano é súdito fiel, sempre disposto a se submeter à autoridade, que usa escola, o púlpito e a cátedra teológica para reproduzir súditos fiéis. Estes súditos fiéis viriam ao

24 — Cf. VEIT, M. A Capacidade crítica da fé. in: **Estudos Teológicos**. São Leopoldo 19(3): 143-152. 145s, 1979.

Brasil a partir de 1824. Aqui não poderiam deixar de reproduzir os pensamentos com os quais haviam sido formados. Seus pastores não pensavam de maneira diferente e não podiam auxiliá-los a ver as coisas de maneira diferente. As condições políticas do Brasil, por seu turno, não eram favoráveis a uma mudança da mentalidade. Pelo contrário, assim como vieram, os luteranos imigrantes formavam o tipo ideal do qual o sistema necessitava.

Creio que as três partes de nosso estudo nos permitem ver a importância do estudo radical das fontes do pensamento luterano e de se revisar constantemente posições atuais, muitas vezes tidas por eternas.